



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19, 02, 2010
Retirado em 10, 03, 10

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 2.117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera o inciso II, do artigo 2º, e artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.872, de 23 de agosto de 2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.872, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

...
II – pagamento pelo Município, à entidade conveniada, do valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), por mês, por criança ou adolescente atendidos, podendo o referido valor ser reajustado, anualmente, até a variação da inflação oficial, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município. (NR)

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.872, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2.127 - Convênio para Atendimento Criança e ao Adolescente. Elemento de Despesa 3350/83-447 - Instituições de Caráter Assistencial Cultural e Educacional. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.


ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”